

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Altera e acrescenta redação a Lei nº 10.661 de 05 de Janeiro de 2018, que "Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera e acrescenta redação na Lei nº 10.661 de 05 de Janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

§1º O trabalho voluntário é definido como a atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§2º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º (...)

V - fazer um mapeamento das áreas de atuação do serviço voluntário, a fim de possibilitar a promoção de políticas públicas para a população em situação de rua.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por objetivo adequar a Lei nº 10.661 de 05 de Janeiro de 2018 que "Institui a Política Estadual de Fomento ao Voluntariado".

A questão da população em situação de rua, no Estado de Mato Grosso, é extremamente séria e requer providências imediatas. Não existem números assertivos, mapeamento dos pontos de concentração de

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

pessoas em situação de rua, e outros dados estatísticos que apontem com precisão a evolução desta população e os efeitos correlacionados que impactam direta e indiretamente os diversos setores da sociedade.

O estado de invisibilidade desse contingente populacional, e a ausência de resultados satisfatórios das políticas públicas adotadas, para promover a reinserção social e o tratamento humanizado da população em estado de vulnerabilidade extrema, fazem com que medidas urgentes sejam necessárias no âmbito legislativo, a fim de contribuir na construção de um diagnóstico atualizado com objetivo de orientar possíveis soluções a serem adotadas no enfrentamento e discussão do tema.

Considerando a gravidade do problema, é importante também o incentivo à prática do voluntariado para atuar e prestar auxílio nesta questão. Na sociedade brasileira contemporânea, o papel do voluntário é muito relevante, visto que promove mudanças sociais na solução dos diversos problemas, apesar de ainda ser exíguo, sobretudo no momento pelo qual o país passa.

A voluntariedade decorre da motivação das pessoas na participação imbuída de solidariedade, sendo que o cidadão se propõe em doar seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada em prol de causas de interesse social e comunitário.

Sendo assim, considero de ampla relevância a instituição de uma política pública estadual voltada para o incentivo ao voluntariado para a realização de trabalhos com a população em situação de rua e solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Maio de 2022

Valdir Barranco
Deputado Estadual